



## PORTARIA DE OUTORGA Nº 488, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.143 de 16 de Dezembro de 2013, resolve:

**Art. 1º** Outorgar, pelo prazo de 6 (seis) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, Ademar Espíndola Júnior, CPF Nº. 096.707.847-43, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Autorização, para barramento em corpo em corpo de água superficial, no rio sem nome; OID: 1120430, na região hidrográfica do CBH Barra Seca e Foz do Doce, município de Vila Valério, requerido por meio do processo AGERH nº 2021-4W967, com as seguintes características:

I – Coordenadas UTM do ponto da captação: 369728 E / 7904320 N, Datum WGS-84;

III – Finalidade de uso das águas: Regularização de vazão;

**Parágrafo único** – As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas da Outorgada e deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) anos e concluídos no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de vigência desta.

**Art. 2º** Deverá garantir a manutenção de um fluxo residual a jusante da interferência igual a 13,4L/s, equivalente a 100 % (cem por cento) da vazão  $Q_{referência}$  no ponto a que se refere esta Portaria.

**Art. 3º** A Autorização, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º;

II – Conflitos com normas posteriores;

III – Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014;

IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

**Art. 4º** Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.



**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente autorização.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à AGERH, até o dia do término de sua vigência.

**Parágrafo Único.** Após o término da vigência desta portaria, não serão aceitos pedidos de renovação de outorga, devendo, caso permaneça o interesse, ser solicitada nova outorga.

**Art. 8º** O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito a cobrança, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e arts. 30 e 31 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no sítio eletrônico da AGERH, assim considerada a publicidade na forma da Resolução CERH nº 05/2005, alterada pela Resolução CERH nº 04/2018.

**JOSÉ ROBERTO JORGE**

Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSE ROBERTO JORGE**

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HIDRICA  
DPI - AGERH - GOVES  
assinado em 25/08/2021 16:43:34 -03:00

**EDUARDO LOYOLA DIAS**

GERENTE DE REGULACAO E GESTAO  
GERE - AGERH - GOVES  
assinado em 25/08/2021 16:38:51 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2021 16:43:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAINA DE OLIVEIRA MUNIZ LYRA (ASSESSOR ESPECIAL I - GERE - AGERH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HJK6KS>